



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL 2.152/2007

Institui a imprensa oficial no âmbito municipal e dá outras providências.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, em cumprimento ao artigo 6º, XIII, da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a *imprensa oficial do Município*, considerada veículo oficial de divulgação da Administração Municipal.

Art. 2º Será considerado órgão da imprensa oficial do Município o que resultar de contratação realizada nos termos do disposto na Lei Federal n.º 8.666-93.

Art. 3º Os direitos e obrigações decorrentes do disposto nesta Lei serão disciplinados no contrato de prestação de serviço, observadas as condições estabelecidas no processo que originou a contratação.

Art. 4º O Executivo Municipal, declarará, por Decreto, o jornal contratado nos termos do artigo 2º, como órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1390/97, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de abril de 2007.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração